



Professor de Ensino Profissionalizante de Geografia e Sociologia	Professor de Curso Técnico e Tecnológico	Temporário	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente em licenciatura plena em Geografia ou Sociologia, ou Licenciatura em Ciências da Natureza Humanas.	20 horas	R\$ 2.236,32
Professor de Ensino Profissionalizante de Química e Biologia	Professor de Curso Técnico e Tecnológico	Temporário	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente em licenciatura plena em Química ou Biologia, ou em ou Licenciatura em Ciências da Natureza Exatas .	20 horas	R\$ 2.236,32
Professor de Ensino Profissionalizante de História e Filosofia	Professor de Curso Técnico e Tecnológico	Temporário	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente em licenciatura plena em História ou Filosofia, ou Licenciatura em Ciências da Natureza Humanas	20 horas	R\$ 2.236,32

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Profissionalizante terá direito aos adicionais de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme quadro a seguir:

Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 101,82	R\$ 223,63	R\$ 559,08	R\$ 1.285,89

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei, o ANEXO I, que dispõe sobre as atribuições dos cargos por esta Lei criados.

Art. 4º - As despesas com as contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos entre as categorias de programação e os criados por esta lei, nos termos do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Os Professores de Ensino Profissionalizante mencionados nesta Lei não farão jus ao recebimento de cartão alimentação e demais vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais, limitado seus vencimentos aos valores previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei, bem como, férias e 13º salário, devendo ser observado os descontos legais e obrigações patronais, na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 23 de dezembro de 2022.

**Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal**

## Licitações e contratos

### EXTRATO DAS RATIFICAÇÕES DAS DISPENSAS 32 e 33/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação no 32/2022, Processo no 0012742/2022. Objeto: Aquisição de peças para os veículos Palio 1.8 Adventure de placa PVA 7290 e Saveiro Robust de placa PAT 0626, pertencentes a Polícia Civil em atendimento ao convenio com o município. 1) Ezio Jose De Paula - ME, CNPJ: 04.413.367/0001-98 Valor Total do Contrato R\$ 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais). Fundamentação Legal Art 24 Da Lei 8666/93. - E ratificação da Dispensa de Licitação no 33/2022, Processo no 0012743/2022 Objeto: Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para os veículos caminhão coleta de lixo de VW 13180 placa NKF 6762, Iveco Eurocarga 170 e 22 de placa HLF 5385, caminhão Iveco/Tector operacional 170 e 22 de placa OQM 9947, veículos pertencentes a Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais. 1) Adriana De Oliveira Costa, CNPJ: 41.113.281/0001-76, valor total do contrato R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais); 2) Brigida Chaves Borges Ltda, CNPJ: 23.850.570/0001-76, valor





total do contrato R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) 3) Aços Triangulo Ltda, CNPJ: 16.509.700/0001-46, valor total do contrato R\$ 1068,00 (hum mil e sessenta e oito reais); 4) Curinga Veículos LTDA, CNPJ: 02.821.625/0001-40, valor total do contrato R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).  
Fundamentação Legal Art 24 da Lei 8666/93.  
Campina Verde - 23 de Dezembro de 2022.

**Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal.**

